

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO
PARTICULAR DE CONTRATO, NA FORMA
ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HMA**, situado na Av. José Marques Fontes, 1451, bairro de Vassoural, Caruaru/PE, CEP 55026-675, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0011-05, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Dra. **Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CALDAS E FARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (antiga denominação: **GUSTAVO HENRIQUE SANTA CRUZ DE FARIAS SERVICOS MEDICOS LTDA**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.794.856/0001-26, localizada na(o) Rua Sete de Setembro, nº 1330, Centro, Limeira, Estado de São Paulo, Cep: 134.801-51, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

1.1 As partes declaram e reconhecem que a **CONTRATADA** procedeu com **1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**, por meio da qual a razão social da empresa foi alterada de **GUSTAVO HENRIQUE SANTA CRUZ DE FARIAS SERVICOS MEDICOS LTDA** para **CALDAS E FARIAS SERVICOS MEDICOS LTDA**, permanecendo inalterado o número do CNPJ/MF nº **42.794.856/0001-26**.

1.2 Em decorrência da alteração descrita no item 1.1 acima, todas as referências constantes do Contrato à denominação **GUSTAVO HENRIQUE SANTA CRUZ DE FARIAS SERVICOS MEDICOS LTDA** passam a ser lidas e interpretadas como **CALDAS E FARIAS SERVICOS MEDICOS LTDA**, mantidas inalteradas todas as demais cláusulas, condições, direitos e obrigações nele previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Acordam as partes em renovar a vigência do contrato celebrado, pelo período de mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 01/07/2026.

2.2 - Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato original, após o transcurso do prazo previsto no item 2.1, o Contrato continuará poderá ser renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses por meio de aditivo contratual, salvo manifestação contrária de qualquer das Partes, nos termos contratualmente previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de de 2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HMA

Dra. Isabela Coutinho

CALDAS E FARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: